



**TERMO ADITIVO Nº. 153/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.**

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. De um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CREDENCIANTE** e a empresa **CLINICA MEDICA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.195.793/0001-10, com sede na Rua Espírito Santo, nº 195, Bairro Cidade Alta na Cidade de Colniza – MT, CEP: 78.335-000, celular (66) 98445-7610 e-mail: [fdrrmedd@hotmail.com](mailto:fdrrmedd@hotmail.com), neste ato representado pelo proprietário Sr. **FABIO DE OLIVEIRA MARTINS**, RG 303258901 SSP/MT, CPF nº 263.719.148-12, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, considerando o constante no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e aditado o seguinte:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a **“Prorrogação do Prazo de Vigência”** do contrato nº. **45/2023**, referente à **“credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, conforme especificações contidas Lei Municipal 2.355/2023, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**, as que dispostas a seguir:

| ITEM              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QTDD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|
| 714645            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE 12 (DOZE) HORAS DIURNO E 12 (DOZE) HORAS NOTURNO, NO MÁXIMO 42 (QUARENTA E DOIS) PLANTÕES POR MÊS, INCLUSO: ATENDIMENTO CLÍNICO EM CLÍNICA MÉDICA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. APOIO E REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, CESARIANAS E CIRURGIAS NO SETOR DE EMERGÊNCIA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. TODOS OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DEVE SER REALIZADOS PELOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO PLANTÃO. | PLANTÃO | 24   | R\$ 1.900,00   | R\$ 45.600,00 |
| 714576            | PRESTACAO DE SERVICO DE RETAGUARDA A DISTANCIA PARA O PLANTAO MEDICO ESPECIALISTA COM COBERTURA DIÁRIA, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. PROCESSO DE INTERNAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PLANTÃO | 18   | R\$ 600,00     | R\$ 10.800,00 |
| 714526            | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO- PARTO CESARIANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN      | 6    | R\$ 750,25     | R\$ 4.501,50  |
| 714527            | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO- PARTO CESAREANO C/ LAQUEADURA TUBARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN      | 9    | R\$ 1.050,35   | R\$ 9.453,15  |
| VALOR TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |      |                | R\$ 70.354,65 |





### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **3 (três) meses**, a contar da data do vencimento do contrato em **03/08/2023** que passará a vigorar até **02/11/2023**, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.

### CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros para a despesa deste instrumento ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento programa/2023, da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

**Órgão/Local:** Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal

**Dotação:** 691 - 09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.39.2.500.0000000;

**Valor** R\$ 70.354,65 (setenta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

### CLÁUSULA 5ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado contrato.

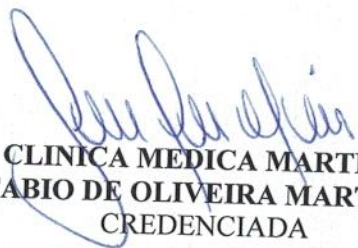
### CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**SELUIR PEIXER REGHIN**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**CLÍNICA MEDICA MARTINS**  
**FABIO DE OLIVEIRA MARTINS**  
CREDENCIADA

### TESTEMUNHAS:

  
Thalia Lauanda Paz  
CPF N.º 061.607.721-12

  
Júlia da Silva Mota  
CPF N.º 059.682.921-30